

Assunto: Extinção do Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências (DINTEC) do *Campus* de Ariquemes

Interessado: *Campus* de Ariquemes

Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha - **por pedido de vistas**

I- Introdução:

O Processo n.º 23118.000675/2013-60 trata da procura de extinção de um Departamento no *Campus* de Ariquemes. Por pedido de vistas, veio a ser analisado, carecendo de informações complementares naquela Unidade, estando, ao retornar, pronto para receber parecer sobre o tema.

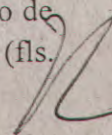
II- Do Relatório:

Aberto por Memorando, n.º 37/DCAR/2013, de 13 de março de 2013, pelo então Diretor do *Campus* de Ariquemes (fls. 01-02), trazia Pedido de vistas (fls. 03) do mesmo autor, de 07 de fevereiro de 2012, pleiteava a extinção do Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências (DINTEC), com outras consequências derivadas. Ata de Reunião Extraordinária do *Campus* (fls. 05), de 19 de outubro de 2012, dando base ao pedido de vistas que levou ao seu Parecer, foi à Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (fls. 07-09), em 15 de abril de 2013, obtendo do conselheiro Telmo Passareli um Parecer no qual advogava pela mesma extinção do DINTEC.

No CONSAD, o Parecer n.º 276/CPMA, presidido pelo mesmo Diretor do *Campus* de Ariquemes, chegou com texto do mesmo conselheiro parecerista supracitado (fls. 10-12), quando pedimos vistas, admitidas no Ato Decisório n.º 153/CONSAD, de 03 de julho de 2013 (fls. 13) e Despacho SECONS (fls. 14) e Despacho nosso (fls. 15), de 22 de julho de 2013, pleiteamos fossem os autos a Ariquemes. A SECONS remeteu-o a aquele *Campus*, para tramitar onde lhe concernia, por interesse, o assunto, com Despacho (fls. 16), de 19 de agosto passado.

Memorando n.º 127/DCAR, de 29 de agosto de 2013, ao DECED (fls. 17), faz circular os autos (fls. 18 na verdade verso da 17), que finda trazendo manifestação, no Memorando n.º 098/2013/DECED, de 03 de setembro de 2013 (fls. 19), constando da sua Chefa, Rute Moreira Braga, entendimento favorável à extinção do DINTEC (fls. 20).

Memorando n.º 138/DCAR, de 04 de setembro de 2013, ao Departamento de Engenharia de Alimentos, DENGEA (fls. 21), do Diretor do *Campus*, encaminha o feito pedindo "constatar opinhões sobre o assunto". O chefe da Subunidade, em 04 de novembro de 2013, encaminha Memorando, n.º 071/DENGEA (fls. 22), com Manifestação da Chefia (fls. 22).



23-24), dando conta de que a pleiteada extinção do DINTEC fora “decidida unilateralmente” com a mesma pessoa atuando em todas as esferas de tramitação do Processo, não tendo sido os próprios interessados nem mesmo “consultados sobre o caso”. Assim, estes se manifestam contrários à extinção do Departamento.

Memorando n.º 197/DCAR, de 11 de novembro de 2013, ao Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências, DINTEC (fls. 25), do Diretor do *Campus*, pede manifestação e encaminhamentos. Outro Memorando, n.º 107/DINTEC, de 04 de dezembro de 2013 (fls. 26), encaminha Manifestação (fls. 27-30), efetua substancial análise. Anexos dão conta do informado ali (fls. 31-44), todos tratando de motivos favoráveis à não extinção do DINTEC.

O Memorando n.º 016/2014/DCAR, de 31 de janeiro de 2013, do Diretor do *Campus*, restitui à SECONS o Processo (fls. 45), que pelo seu Despacho, de 06 de fevereiro de 2014, voltou-nos às mãos. Passamos, pois, à análise.

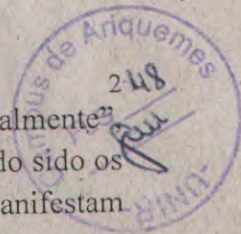
III- Da Análise:

Em que pese o início aparentemente vitorioso em busca de extinção, vez que contava com o apoio do então Diretor do *Campus*, que tudo assinava na procura de realizar este sonho, o nutrido material aportado ao final, inclusive com redação de plausível Recurso ao CONSUN, faz-nos ver rapidamente da imperiosa necessidade de manter o DINTEC, responsável por ceder os seus três docentes para ministrar aulas nos três departamentos do *Campus*, e, ainda que não tenha um curso específico ao Departamento adscrito, possui tarefas concretas e predispõem-se os seus docentes, ademais, a estudar a criação de curso, ainda que estejamos trilhando o caminho das sombras, e que, “com a estrutura que temos no *Campus* hoje, não há possibilidade de criar cursos”, mas é usual em universidades a reunião de docentes que trabalhem em cursos sob a responsabilidade de outros departamentos.

Não se entende o vezo destrutivista que parece assediar a UNIR nos dias que correm. O DINTEC efetua relatórios de gestão, propostas de planos de ação, desenvolve tarefas de planejamento normais, elaborou projeto de criação do curso de ensino de graduação em Ciências Naturais, o próprio objetivo do Departamento quando foi criado, propiciando, no futuro, a presença de egressos formados em Física, Química e Biologia, advindo daí a sua denominação de “Interdisciplinar”.

Falsamente se procurou confundir o fato de existirem docentes vinculados a cursos com docentes lotados em departamento, procurando assim querer dizer que a ferramenta do MEC, o e-MEC, que analisa o funcionamento de cursos pelo Brasil, não localizaria estes três docentes do DINTEC trabalhando pelo Curso. Sabe-se que a ferramenta não é iletrada para esta função de ler o rol de docentes que trabalham no Curso e não que estejam lotados em subunidades tais ou quais.

É bobagem, já suficientemente debatida no CONSAD, como explicaremos. Com efeito, não devemos desviar os olhos da realidade de que os cursos são, sempre e inevitavelmente, responsabilidade comum de vários departamentos que ajuntam docentes. Quando algumas disciplinas de competência deste ajuntamento docente são demasiadamente pleiteadas por muitos, velhos ou novos, cursos, cabe buscar contratar professorado, deimportando que eles venham a integrar este ou aquele departamento, bastando que se tenha em conta a sua responsabilização para com aquela disciplina ou área para a qual venha a ser legalmente contratado. Um departamento qualquer não se pode arrogar ser “dono” de um curso nem conter



em seu seio absolutamente todos os docentes que devam cumprir lecionamento nas suas matérias programáticas. Da mesma forma, e por outro lado, não devem negar-se os seus docentes co-participar da responsabilidade pelos cursos todos -até porque deve ser prevista contratação quando se coloca disciplina em funcionamento.

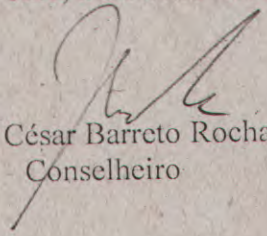
Um departamento é, mais justamente do que agrupamento a serviço de um único curso que lhe esteja adscrito, uma reunião de pessoas que compartilham um mesmo sonho e mesmos ideais de servir à Sociedade para determinado fim técnico de área que dominem, manejando cada qual os instrumentos de ciência que lhe concirnam e preparando novas estruturas para avançar a sua fatia de estudos, seja para ensino (de graduação ou pós-graduação), seja para realizar pesquisas ou seja com realização da extensão, num movimento complementar e, segundo reza a Constituição Federal, de indissociável amarração.

Sendo matéria de natureza administrativa mas com fundas implicações acadêmicas, podemos fragilizar um campo de atuação da Universidade e podemos destruir espaços pleiteados pela educação brasileira naquele município, se acolhemos a destruição de um Departamento Acadêmico, estando claro que devemos nortear as nossas ações pelo que seja melhor para a Sociedade e o que seja mais interessante para o trabalho técnico e científico do nosso corpo docente que quer atuar condignamente na sua função.

IV- Parecer:

Pelo exposto, salvo um melhor juízo a ser exarado por este Nobre Conselho, **peço aos meus pares admitirem acatar a minha decisão pelo pronto arquivamento** deste estranho pleito de eliminar um Departamento Acadêmico importante.

Em Porto Velho, a 10 de fevereiro de 2014.


Júlio César Barreto Rocha
Conselheiro